

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “SEMANA SANTA - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL” EIXO 01 E COMÉRCIO LOCAL - “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS” – EIXO 02. ALPINÓPOLIS 2025.**

**EIXO - 01  
“SEMANA SANTA - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”**

A Prefeitura de Alpinópolis — MG. através Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo SECULT Alpinópolis em parceria com o Conselho Municipal de Cultura — CMC, Conselho do Patrimônio Cultural – COMPAC e o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público para as Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas este **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “SEMANA SANTA - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL” – EIXO 01 E COMÉRCIO LOCAL - “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS” – EIXO 02 - ALPINÓPOLIS 2025.**

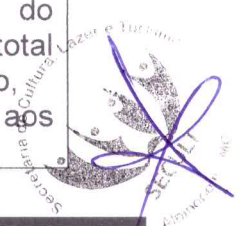
O “Eixo 01”, visa a seleção de Entidades **sem fins lucrativos** na área da cultura, em caráter temporal extraordinário, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO:**

Formalização de Parceria, através de **Termo de Fomento**, com Organizações da Sociedade Civil - OSC para complementação na **execução** de atividades artísticas, culturais e de valorização dos bens culturais patrimoniais inventariados – Bens materiais em regime de mútua cooperação com a administração pública, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo durante a **“Semana Santa de 2025”**, em caráter temporal extraordinário, para atender aos requisitos dispostos neste edital que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

1.1. O objeto estará regrado pela “Tabela 01 – OBJETO”, a seguir:

TABELA 01 – OBJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAIS
01	<b>1.1.1. Item 01 – Projeto teatral apresentado a ser investido e custeado os pagamentos em:</b> <b>1.1.1.1. Direção Teatral,</b> <b>1.1.1.2. Direção Executiva,</b> <b>1.1.1.3. Produção Teatral,</b> <b>1.1.1.4. Captação, Tratamento e Edição das falas e a</b>	54% (Percentual do valor total disponibilizado, destinado aos projetos



	<p>1.1.1.5. mixagem de trilhas sonoras, na produção integral da trilha teatral do projeto apresentado, Captação, Tratamento e Edição das imagens que possam ser reproduzidas, divulgadas, seja como material de registro ou de divulgação da produção integral do espetáculo teatral do projeto apresentado;</p> <p>1.1.1.6. Elaboração, Produção ou Locação de Figurinos,</p> <p>1.1.1.7. Concepção e Produção estética de cenário,</p> <p>1.1.1.8. Concepção e Produção de Maquiagem,</p> <p>1.1.1.9. Produção de Materiais de Divulgação físico e virtuais.</p>	apresentados e aprovados)
02	<p>1.1.2. Item 02 – Relativo a infraestrutura do projeto aprovado, atendendo a locação de:</p> <p>1.1.2.1. Tenda para abrigo,</p> <p>1.1.2.2. Mesas e Cadeiras,</p> <p>1.1.2.3. Arquibancada,</p> <p>1.1.2.4. Sonorização do espetáculo teatral,</p> <p>1.1.2.5. Iluminação/Ambientação do espetáculo teatral e</p> <p>1.1.2.6. Painéis de LED.</p>	39% (Percentual do valor total disponibilizado, destinado aos projetos apresentados e aprovados)
03	<p>1.1.3. Item 03 – Relativo a outras despesas:</p> <p>1.1.3.1. Serviço contábil: Certidões, Declarações, Consolidação de extrato Bancário e Prestação de Contas.</p>	7% (Percentual do valor total disponibilizado, destinado aos projetos apresentados e aprovados)

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

**2.1. Público-alvo:** Organizações da Sociedade Civil - OSC que se encontram em atividade e tem subvenção a ser contemplada, conforme a Lei Orçamentária em vigência.

**2.2. Objetivos:** Promover apresentações teatrais com temáticas relacionadas à “Semana Santa” na perspectiva de salvaguardar os bens culturais materiais e imateriais do município de Alpinópolis durante as apresentações teatrais propostas e aprovadas, além de estimular a arte e a cultura de forma a propiciar reflexões sobre temáticas culturais, sociais e cidadãs, fomentando a “Cidadania Cultural”, para propiciar o raciocínio, memória, autoestima, comunicabilidade, pensamento crítico e expressão artística.

### 3. Plano de Trabalho:

3.1. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar nos ANEXOS deste edital, a saber:

3.1.1. Realizar diagnóstico da realidade, onde será realizado a proposta, objeto deste, devendo ser demonstrado o nexo entre a temática e as ações, atividades ou mesmo as metas a serem atingidas.

3.1.2. Descrição de metas qualitativas, quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar evidente, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

3.1.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

3.1.4. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, com 03 (três) orçamentos, possibilitando a sua execução dentro dos parâmetros da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

3.1.5. Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública em sintonia com o Plano de Trabalho;

3.1.6. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de possíveis encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposta, caso houver;

3.1.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

3.1.8. Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade inferior ou superior ao cronograma do projeto apresentado ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto e sua veracidade contábil

3.1.9. Descrição analítica da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

3.1.10. Apresentar na conclusão final do projeto, número de atividades com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, imagens, reportagens, print de sites e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos;

3.1.11. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo reserva-se no

direito de não autorizar o valor solicitado pelas OSCs, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, percentuais ou valores, acima do máximo permitido e/ou em dissonância com as práticas de mercado. Podendo ainda liberar parte do valor solicitado ou mesmo no projeto apresentado, sendo assim deverá adaptar a proposta inicial ao valor repassado;

**3.1.12.** O projeto apresentado deverá prever outras fontes de recursos complementares de outras fontes, ou recursos próprios, podendo ter origem em patrocínios, doações financeiras ou em bens materiais ou serviços;

**3.1.13.** A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo poderá disponibilizar serviços do funcionalismo público municipal, prestação de serviços ou materiais oriundos de processos licitatórios consolidados disponíveis entre outros que julgar procedentes, que poderão contribuir com o sucesso e complementação das propostas apresentadas e aprovadas.

**3.2.** É vedada a realização de despesa extra ou correlata ou fora da previsão na Proposta de Trabalho:

**3.2.1.** com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

**3.2.2.** a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto da parceria a ser firmada;

**3.2.3.** relativa a pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

**3.2.4.** em data anterior à vigência da parceria, quando então serão rejeitadas;

**3.2.5.** em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

**3.2.6.** com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

**3.2.7.** com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

**3.2.7.1.** Sejam de caráter complementar estipulado neste edital; educativo, informativo ou de orientação social que complementem a ação, devidamente e estritamente atendendo as especificações aqui descritas;

**3.2.7.2.** Das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

**3.2.7.3.** Que constem claramente no plano de trabalho; e

**3.2.7.4.** Que tenham caráter acessório ao objeto principal da parceria, disposto

neste edital.

#### 4. DO VALOR E REPASSE:

4.1. fará o repasse para a OSC aprovada, a importância prevista no Plano de Trabalho apresentado, atendendo aos valores máximos constantes na TABELA 01 – DO OBJETO, a saber:

4.1.1. Item 01 – Até R\$ 35.000,00 (54%) dos projetos teatrais apresentados a ser investido no pagamento de:

- 4.1.1.1. Direção Teatral,
- 4.1.1.2. Direção Executiva,
- 4.1.1.3. Produção Teatral,
- 4.1.1.4. Captação, Tratamento e Edição das falas e a mixagem de trilhas sonoras, na produção integral da trilha teatral do projeto apresentado,
- 4.1.1.5. Captação, Tratamento e Edição das imagens que possam ser reproduzidas, divulgadas, seja como material de registro ou de divulgação da produção integral do espetáculo teatral do projeto apresentado;
- 4.1.1.6. Elaboração, Produção ou Locação de Figurinos,
- 4.1.1.7. Concepção e Produção estética de cenário,
- 4.1.1.8. Concepção e Produção de Maquiagem,
- 4.1.1.9. Produção de Materiais de Divulgação físico e virtuais,

4.1.2. Item 02 – Até R\$ 25.000,00 (39%) dos projetos teatrais apresentados a ser investido no pagamento de:

- 4.1.2.1. Tenda para abrigo,
- 4.1.2.2. Mesas e Cadeiras.
- 4.1.2.3. Arquibancada,
- 4.1.2.4. Sonorização do espetáculo teatral,
- 4.1.2.5. Iluminação/Ambientação do espetáculo teatral e
- 4.1.2.6. Painéis de LED.

4.1.3. Item 03 – Até R\$ 5.000,00 relativo a outras despesas:

- 4.1.3.1. Custeio de taxas e serviços bancários,
- 4.1.3.2. Serviço contábil: Certidões, Declarações, Consolidação de extrato Bancário e Prestação de Contas.
- 4.1.3.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo poderá utilizar os serviços licitados de forma a complementar as ações propostas, devendo estas serem ou não contabilizadas financeiramente ao valor total retro discriminados, nos itens 01, 02 ou 03, ficando a critério único e exclusivo ao Gestor do Projeto.

4.2. Os valores repassados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de

Alpinópolis deverá utilizar a “Dotação Orçamentária”:

- 4.2.1. 02021005.1369527072.355 – SEMANA SANTA;
- 4.2.2. 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO,
  - 4.2.2.1. FICHA: 0383 – FONTE: 15000;
- 4.2.3. 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,
  - 4.2.3.1. FICHA: 0389 – FONTE: 15000;
- 4.2.4. 02021002.1339127342.286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESENRVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC;
- 4.2.5. 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
  - 4.2.5.1. FICHA: 0359 – FONTE: 15000;

4.3. Os respectivos valores poderão ser pago através do Fundo Municipal de Cultura – FMC, Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR ou do Fundo Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural – FUMPAC.

4.4. A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do instrumento da parceria e a sua respectiva publicação no site da Prefeitura de Alpinópolis — MG., sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

## 5. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente edital as OSCs que se encontram inscritas no Cadastro do Conselho Municipal da Cultura — CMC, com certidão recém-emitida, com data de no máximo 30 dias anteriores ao protocolo de entrega da documentação, sendo:

- 5.1.1. Exigência de que a OSC possua no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 5.1.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 5.1.4. Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente na proposta artística e de salvaguarda dos bens imateriais e materiais do Patrimônio Artístico e Histórico;
- 5.1.5. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital;
- 5.1.6. Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em

linha reta, colateral, até o segundo grau;

5.1.7. As OSCs que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam aos requisitos deste edital e tenha o valor total apresentado, dentro dos parâmetros apresentados nos itens 01, 02 e 03 da TABELA 01 – DO OBJETO.

## 6. DAS VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

6.1. Não serão admitidos nesta seleção os(as) PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar Termo de Fomento e colaboração com a Administração Pública do Município de Alpinópolis — MG. enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.2. Neste Chamamento Público também não será permitida a participação de pessoa física que integre de forma direta ou indireta a proposta apresentada, comprovadamente através de seu CPF, a saber:

6.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional

6.2.2. Esteja omissa ou em processo de prestação de contas, averiguação ou aguardo de documentos ou perecer técnico ou jurídico no dever e processo de prestar contas de parceria anteriormente celebrada em qualquer ente Público;

6.2.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral até o segundo grau;

6.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

6.2.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.2.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

6.2.4.3. A apreciação das contas estiver pendente para análise ou de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

6.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

6.2.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de, contratar com a administração;

6.2.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.5.3. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- 6.2.5.3.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - 6.2.5.3.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
  - 6.2.5.3.3. Considerada por qualquer instância pública responsável por ato de improbidade, com documento probatório.
- 6.2.6. A seleção será, inicialmente, de uma pessoa jurídica sem fins lucrativos para executar o objeto tratado neste Edital, sendo selecionada aquela proposta que obtiver maior pontuação.
- 6.2.7. Nas hipóteses deste item e seus subitens, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
- 6.2.8. Em qualquer das hipóteses previstas neste edital, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- 6.2.9. Para os fins deste edital não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- 6.2.10. É vedado à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- 6.2.11. Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- 6.2.12. É vedado e considerado nulo, parecer de membro do conselho de direitos e de políticas públicas em favor de entidade que tem vínculo formal de qualquer espécie.
- 6.2.13. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as

sanções administrativas ou judiciárias

## 7. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

7.1. As entidades ou organizações da Sociedade Civil interessadas, deverão apresentar todos os documentos previstos neste edital até o dia 24 de março de 2025, sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo — SECULT Alpinópolis:

7.1.1. O envio de documentação será por meio físico em envelope fechado e lacrado:

7.1.1.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho apresentada será para realização das ações, única e exclusivamente durante a “**Semana Santa 2025**”, considerando assim entre os dias 19 a 25 de abril do ano de 2025, nos espaços públicos inventariados do Município de Alpinópolis — MG., para as apresentações teatrais, conforme o Plano de Ação em sintonia com o Cronograma de Execução;

7.1.2. Se por motivo de força maior a celebração da parceria não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, durante a “**Semana Santa de 2025**”, e persistindo o interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Alpinópolis — MG., poderá ser solicitada a entidade/organização da sociedade civil, através de seu (sua) PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta e a sua readaptação;

7.2. O cronograma abaixo estipulado, deverá orientar os prazos, como segue:

7.2.1. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos previstos neste edital, sendo a falta de qualquer um deles ou rasuras de qualquer espécie, resultará na inabilitação da entidade de forma automática.

TABELA 02 – CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

## 8. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. A documentação deverá ser entregue de forma física em envelope fechado, anexada neste a documentação exigida neste edital:

8.1.1. Credenciamento de Organização da Sociedade Civil CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "SEMANA SANTA - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL" E COMÉRCIO LOCAL - "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS" - ALPINÓPOLIS 2025:

8.1.2. Entidade:

8.1.3. Endereço:

8.1.4. Telefone:

8.1.5. CNPJ nº.:

8.2. Documentação Obrigatória (anexo 01):

8.2.1. Ofício do Representante da Entidade de encaminhamento e solicitação da celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho e dando protocolo a documentação, a saber;

8.2.2. Cópia do estatuto registrado;

8.2.3. Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.2.4. Cópia das alterações do estatuto registrado (se houver);

8.2.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com cargo, endereço, número do RG e CPF;

8.2.6. Cópia de documento que comprove o endereço onde funciona a sociedade civil (comprovante de água, energia elétrica ou telefone da entidade ou seu membro, contrato de locação, instrumento de concessão de uso ou comodato);

8.2.7. Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas — CNPJ;

8.2.8. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social;

8.2.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização social;

8.2.10. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (deverá conter o endereço eletrônico norodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)

8.2.11. Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);

8.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias;

8.2.13. Inscrição Municipal ou Estadual;

8.2.14. Apresentar Alvará de Localização municipal;

8.2.15. Certidão contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e



- período de atuação;
- 8.2.16. Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade; Certidão contendo o nome do gestor Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade
- 8.2.17. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 8.2.18. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, contendo a sua formação acadêmica e profissional;
- 8.2.19. Declaração de indicação de Conta Corrente bancária da entidade, de preferência específica ou com saldo **zerado**, para movimentação única referente a Proposta/Projeto a ser executado;
- 8.2.20. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes com cargos públicos políticos;
- 8.2.21. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 8.2.22. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- 8.2.23. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 8.2.24. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- 8.2.25. Atestado de Funcionamento;
- 8.2.26. Plano de Trabalho anexo em conformidade com o modelo deste edital;
- 8.2.27. Declaração, sob as penas da lei, de incorrências de vedações para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, bem comode que não empregará, para a execução da parceria, qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no & 5º do artigo 47 da mesma Lei Federal;
- 8.2.28. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 8.2.29. Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;
- 8.2.30. Declaração que a OSC não tem fins lucrativos e
- 8.2.31. Declaração que não incorre no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

## 9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

- 9.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 9.2. Todas as cobranças decorrentes da realização do projeto apresentado, deverá ser única e exclusivamente por conta da entidade proponente, sejam elas taxas, direitos autorais de texto, trilhas, músicas, imagem entre outras. Cobrança de Conselhos de

Classe, Associações que atuam na produção e realização de eventos ou Sindicatos, Federações ou Confederações de classe trabalhistas ou patronais.

- 9.3. Os custos do ECAD que por ventura acontecerem, deverão ser por conta da Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.
- 9.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Alpinópolis — MG. devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 9.5. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 9.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender as Leis vigentes.
- 9.7. A OSC deverá prestar contas, descrito nos itens 9 e 10 da tabela 02, reafirmamos aqui o cronograma em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros das normas brasileira de contabilidade.
- 9.8. Quando do encerramento do Termo de Fomento as quantias porventura excedentes deverão ser retornadas aos cofres públicos.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atendem aos requisitos previstos neste edital de chamamento público
- 10.2. A Comissão deverá ser nomeada pela Prefeitura, devendo a mesma ser composta por 03 (três) representantes, sendo dos seguintes representantes:
  - 10.2.1. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo,
  - 10.2.2. 01 (um) membro da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e
  - 10.2.3. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

- 10.3. O cronograma deste edital, está distribuído da seguinte forma:

10.3.1. Tabela 03 – CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO:

<b>TABELA 03 – CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO</b>		
<b>EIXO - 01</b>		
<b>“SEMANA SANTA - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”</b>		
ORDEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital	19/03/2025
2	Encerramento das pré-inscrições	25/03/2025
3	Divulgação das propostas inscritas	26/03/2025
4	Análise: Aprovação e reprovação dos projetos apresentados	27/03/2025
4	Data final para recorrer da decisão da Comissão	31/03/2025
5	Divulgação final das propostas julgadas	02/04/2025
6	Prazo para organização do projeto apresentado	03/04/2025 até 22/04/2025
7	Prazo final para prestação de contas	22/07/2025

**EIXO 02**

**“PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS”**

1. **OBJETO:** Credenciamento dos (as) comerciantes para se estabelecerem na praça de alimentação no Monte das Oliveiras durante os eventos da “Semana Santa 2025” Sendo os gêneros alimentícios/comércios (SEGMENTOS) estar estruturado em Trailer ou veículo adaptado, a saber: 01 Comerciante de Pastel, 01 Comerciante de Caldos/Pratos, 01 Comerciante de Lanches, 01 Comerciante de bebidas sem álcool, além de no máximo 05 carrinhos de picolé/sorvete credenciados no projeto “CIRCULA CULTURA”.
2. **TIPO:** CHAMAMENTO PÚBLICO – Credenciamento dos (as) Comerciantes - “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS” conforme os gêneros alimentícios/comerciantes especificados anteriormente.
3. **PRAZO DE INSCRIÇÃO:**
  - 3.1. Da data de publicação deste edital, até a data de encerramento, a saber, às 15h do dia **25/03/2025**.
  - 3.2. **LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTOS/INSCRIÇÃO PRELIMINAR:**
    - 3.2.1. Sala Mineira do Empreendedor – SEBRAE – Rua Dona Indá, nº 172 – Centro, Alpinópolis – MG., CEP.: 37.940-000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h e das 13h às 15h.

#### 4. A – DA COMERCIALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS COMERCIANTES:

4.1. Os (as) Comerciantes que se estabelecerão na “**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS**” estarão autorizados a funcionar excepcionalmente durante os dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2025, com horários de funcionamento em sintonia com a programação consolidada, podendo antecipar em uma hora antes e uma hora depois, conforme previsto neste edital e as determinações legais previstas e regulamentadas a seguir:

#### 5. B – DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão se estabelecer para comercializarem seus produtos na “**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS**” durante a “**Semana Santa 2025**” os (as) **COMERCIANTES** que estão devidamente regularizados com seu CNPJ ativo e sua sede na cidade de Alpinópolis – MG, com no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento e se candidatarem ao credenciamento conforme as determinações deste chamamento público.

5.2. Fica estabelecido como condição primordial para o **CRENCIAMENTO/INSCRIÇÃO PRELIMINAR**, dos (as) Comerciantes na “**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS**” e os pontos específicos de comercialização, aqueles (as) que realizarem o:

5.2.1. Pré credenciamento devidamente documentado dentro dos padrões deste chamamento público (ANEXO 01),

5.2.2. Participarem através de seu representante legal e/ou procuração simples na reunião organizativa específica para os (as) Comerciantes,

5.2.3. Atenderem à padronização do evento e as regras determinadas pela Vigilância Sanitária,

5.2.4. Utilização de um Freezer ou Geladeira por comerciante estabelecido e contemplado,

5.2.5. Caso possua, utilização de gerador particular de energia, pequeno porte, para abastecer equipamentos próprios a base de energia elétrica,

5.2.6. Utilizarem somente forno, fogão, fôrnia na produção e aquecimento de alimentos a base de gás,

5.2.7. Conservarem bebidas geladas ou resfriadas a base de conservadoras plásticas com gelo in natura ou gelo gel reutilizável,

5.2.8. Serem contemplados (as) através do sorteio em seu respectivo gênero alimentício/comércio,

5.2.9. Cada credenciamento corresponderá a um segmento entre os apresentados, não sendo permitido mais que um credenciamento por CNPJ ou mesmo segmento,

5.2.10. A localização será estabelecida pela Comissão Organizadora, de forma a garantir a visibilidade e estrutura do evento,

5.2.11. Dispor de Trailer/Veículo Adaptado para estacionar ao lado da Praça de Alimentação.

5.3. Na reunião organizativa, prevista para o dia **01 de abril de 2025**, as 15 horas na Prefeitura de Alpinópolis/Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, será realizada uma pré

seleção por gênero alimentício/comércio (SEGMENTO), ou seja, os segmentos elencados anteriormente, a saber:

- 5.3.1. 01 Comerciante de Pastel,
- 5.3.2. 01 Comerciante de Caldos/Pratos,
- 5.3.3. 01 Comerciante de Lanches,
- 5.3.4. 01 Comerciante de bebidas sem álcool, além de no máximo
- 5.3.5. 05 Carrinhos de picolé/sorvete
- 5.3.6. Estes segmentos foram especificados pela Comissão Organizadora. Totalizando 04 Trailers em um espaço para montagem da Praça de Alimentação e os espaços no Monte das Oliveiras previstos para os carrinhos de picolé/sorvete.
- 5.3.7. Essa reunião visa atender aos participantes onde o objetivo principal é regularizar os (as) Comerciantes participantes de forma transparente e imparcial, a saber:
  - 5.3.7.1. Fornecendo todas as informações referente ao evento, a estrutura e a comercialização,
  - 5.3.7.2. Verificando publicamente a documentação apresentada,
  - 5.3.7.3. Fazer o “SORTEIO” dos segmentos, quando estiver mais de um (a) inscrito por SEGMENTO e
  - 5.3.7.4. Montando a LISTA DE ESPERA (ANEXO 03).

5.4. É vedado a comercialização de produtos não estabelecidos no **CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO PRELIMINAR** para a “**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS**” no SEGMENTO escolhido, bem como das regras e os valores estabelecidos em conjunto, ficando “descredenciado” e “notificado” aquele comércio que não atender as determinações previstas e estabelecidas neste chamamento público e aquelas previamente estabelecidas entre os (as) Comerciantes.

5.4.1. A Comissão Organizadora, **propiciará** um espaço tipo Praça de Alimentação, para suporte aos Comerciantes estabelecidos, os quais fazem parte deste edital.

5.5. É proibido conforme a Lei vigente o Trabalho Infantil, caracterizado pela participação de menores de idade nos comércios credenciados, ficando estes sujeitos a comunicação para o Conselho Tutelar de Alpinópolis – MG

5.6. Os (as) Comerciantes serão representados junto à Prefeitura Municipal de Alpinópolis – MG., pelo (a) Representante que realizou o devido **CREDENCIAMENTO/ INSCRIÇÃO PRELIMINAR** o qual será responsável e responsabilizado pelas normas aqui estabelecidas e as ações que possam por ventura surgirem.

## 6. C - DOS CREDENCIAMENTOS DOS (AS) COMERCIANTES.

6.1. Os (as) Comerciantes interessados em participar na “**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS**”, poderão se inscrever na Sala Mineira do Empreendedor, conforme descrito neste anteriormente no item 3.2.

**7.3. DIVISÃO DE RAMOS DE COMÉRCIO:** Na Sala Mineira do Empreendedor, conforme as determinações da Comissão organizadora da divisão estabelecida para os segmentos alimentícios, para sorteio dos (as) participantes para à realização do **CRENCIAMENTO DEFINITIVO**, os (as) participantes deverão se agrupar nos segmentos disponíveis para participação.

**7.4. NORMAS DE CRENCIAMENTO DEFINITIVO:** Após a divisão de grupos por segmento alimentício será credenciado:

**7.4.1.** Para atender aos (as) Comerciantes que desenvolvem sua atividade comercial no Município, devidamente legalizado no CRENCIAMENTO PRELIMINAR (ANEXO 01) na **“PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS”**, que será realizado um sorteio entre os (as) presentes, durante a reunião específica, conforme previsão da SECULT,

**7.4.2.** Será sorteado ainda os (as) Comerciantes para uma LISTA DE ESPERA (ANEXO 03), para atender a quaisquer eventualidades que possam surgir, substituindo os anteriores, o qual se compromete a participar em caso de eventualidades e/ou demanda previsto pela Comissão Organizadora.

**7.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

**7.5.1.** A Administração Municipal, através da Sala Mineira do Empreendedorismo – SEBRAE e da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, constituirão uma Comissão de Verificação de Documentos, que analisará os documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que os/as Comerciantes se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar os/as Comerciantes aprovados e que atenderem os requisitos previstos neste edital de chamamento público.

**7.5.2.** O cronograma deste edital, está distribuído da seguinte forma:

**7.5.2.1.** Tabela 04 – CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO - EIXO 02 - “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS”:

TABELA 04 – CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO EIXO 02 “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS”		
ORDEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital	19/03/2025
2	Encerramento das pré-inscrições.	25/03/2025
3	Divulgação dos Comerciantes inscritos	27/03/2025
4	Reunião organizativa dos/as Comerciantes Inscritos/as e aprovados/as.	01/04/2025

**6.2.** No ato do **CRENCIAMENTO/INSCRIÇÃO PRELIMINAR** (ANEXO 01) o (a) responsável pelo Comércio, devera se inscrever no seu respectivo **SEGMENTO**, determinado entre aqueles apresentados neste chamamento público, deverão ainda, apresentar os seguintes documentos, mediante preenchimento dos seus documentos e formulário deste edital, conforme modelo constante dos anexos

**6.2.1. – Pessoa Jurídica:**

- 6.2.1.1. Cópia de documentos pessoais do representante;
- 6.2.1.2. Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação,
- 6.2.1.3. CPF,
- 6.2.1.4. Comprovante de endereço do representante escolhido.

**6.2.2. Cópia de documentos empresa/Pessoa Jurídica:**

- 6.2.2.1. CNPJ,
- 6.2.2.2. Alvará de funcionamento,
- 6.2.2.3. Declaração específica de concordância com as normas previstas neste **CHAMAMENTO** público (ANEXO 02) constante no *roll* de anexos e
- 6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal, para apresentação somente após o sorteio, ou seja, aqueles que definitivamente estarão aptos e sorteados.

**6.3.** A inscrição concede à Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG., através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT o imediato direito de uso de imagem relativa à participação do (a) **Comerciante** e seus colaboradores, a fim de divulgar seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao evento e da **“PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS”**.

**6.4.** O (a) Comerciante inscrito (a) que fora NOTIFICADO nos últimos 2 anos, não poderão se inscrever ou serão eliminados em caso de confirmação da participação. Já os (as) Comerciantes que não atenderem as determinações previstas neste edital, ficará impedido (a) de participar das próximas edições destes eventos e outros realizados pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT durante o prazo de 02 (dois) anos a partir da notificação.

**7. D – DO PROCESSO SELETIVO DE CRENCIAMENTO DEFINITIVO DOS (AS) COMERCIANTES.**

**7.1.** Os (as) Comerciantes comparecerão na **REUNIÃO ORGANIZATIVA DE CRENCIAMENTO** agendada para o dia **01 de abril de 2025**, as **15 horas** na Prefeitura de Alpinópolis/Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo as para cumprir o rito de sorteio para o credenciamento definitivo conforme a sequência estabelecida:

**7.2. INSCRIÇÃO PRELIMINAR:** Realizada na Sala Mineira do Empreendedor, situada na Rua Major João Gonçalves, número 155, Bairro Centro, Alpinópolis – MG., CEP.: 37.940-000, das 9 horas às 15 horas, onde deverá ser apresentada cópia da documentação solicitada para iniciarem o processo de CRENCIAMENTO/INSCRIÇÃO PRELIMINAR (ANEXO 01) para a **“PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS”**,

**7.6. Art. 14°** A disposição física dos (as) Comerciantes deverá ser estabelecido conforme projeto do evento estabelecido pela Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT e da Sala Mineira do Empreendedor, para uma melhor distribuição e atendimento aos visitantes e turistas.

## **8. E – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1. Art. 15°** Os (as) comerciantes dos diversos segmentos poderão comercializar água envazada, sucos e outras bebidas sem álcool. As quais recomendamos realizar as práticas de comércio de preços em comum acordo.

**8.1.1. Parágrafo Único: FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS COM QUALQUER TEOR DE ÁLCOOL.**

**8.2.** O tráfego de veículos para o abastecimento dos produtos a serem comercializados, será estipulado pela Comissão Organizadora e a utilização de crachá é obrigatória. Os veículos dos (as) Comerciantes não poderão estacionar no local próximo da Praça de Alimentação no evento, devendo estes estacionar no respectivo estacionamento para o evento, acompanhado do Crachá.

**8.3.** Será expedido um Decreto do Poder Executivo que proibirá/suspenderá durante o evento da Semana Santa no Monte das Oliveiras os alvarás de Funcionamento para Comerciantes/Vendedores (as) ambulantes nos logradouros, praças ou mesmo espaços privados temporários, como terrenos, garagens ou imóveis locados nas adjacências ou acessos ao Monte das Oliveiras. Caso algum comerciante não atenda ao Decreto o seu respectivo alvará será cancelado e o mesmo multado pelo desrespeito as normas municipais, assim como os proprietários de imóveis.

**8.4.** Cada comercio terá a identificação do (a) Comerciante conforme a padronização visual para o evento, que deverá ser custeada pelo (a) Comerciante sorteado.

**8.5.** Os casos omissos para CREDENCIAMENTO dos (as) COMERCIANTES serão resolvidos em conjunto pelos (as) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT e a Sala Mineira do Empreendedor

Alpinópolis –MG, 19 de março de 2025.

**José Geraldo da Silva – Zgê Geraes**  
**Secretário de Cultura, Lazer e Turismo**



## ANEXO 01 CREDENCIAMENTO DOS COMERCIANTES INSCRIÇÃO PRELIMINAR

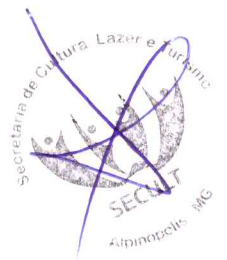
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
MEI	
SEGMENTO QUE SE CANDIDATA A SE INSCREVER	
OBSERVAÇÕES:	

Nome do responsável:

---

Documento:

---



## ANEXO 01B

PLANO DE AÇÃO CULTURAL	
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b> <small>CNPJ</small>	
Nome do Grupo	
Nome do/a Proponente	
Nome da pessoa responsável	
Título da Ação Cultural	
<b>OUTROS PARTICIPANTES</b> <small>NOME COMPLETO/NOME ARTISTICO/DOCTO</small>	
<b>RELEASE DA RESPECTIVA</b> <small>CONTEXTUALIZAÇÃO SINTÉTICA</small>	
<b>PLANEJAMENTO SIMPLIFICADO</b> a. Apresentação do Grupo <small>(Breve currículo e experiência comprovada)</small> b. Objetivo: Geral e Específico/s, c. Apresentação da proposta e d. Justificativa.	
<b>JUSTIFICATIVA.</b>	
<b>CONTRAPARTIDAS:</b>	
<b>IDENTIDADE VISUAL PARA DIVULGAÇÃO:</b>	

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "SEMANA SANTA - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL" E COMÉRCIO LOCAL - "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS" - ALPINÓPOLIS 2025, o qual realizei a leitura do respectivo edital, não tenho nenhuma dúvida, bem como concordo com todas as condições previstas as quais acatarei juntamente com as determinações em caso fortuito da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT.

Declaro ainda que estou sujeito as normas de Vigilância Sanitária respondendo como único responsável pelo consumo dos alimentos em que me credenciei a comercializar.

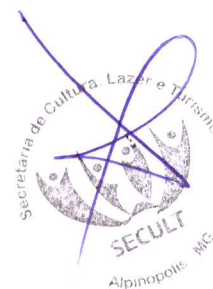
Alpinópolis, \_\_\_\_ de março de 2025.

Assinatura do credenciado

NOME DO RESPONSÁVEL:

DOCUMENTO:

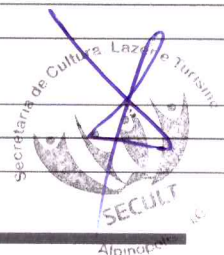
CNPJ:



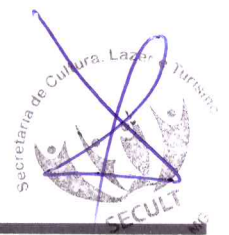
## ANEXO 03

### LISTA DE ESPERA - CREDENCIAMENTO COMERCIANTES INSCRIÇÃO PRELIMINAR

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
MEI	
SEGMENTO QUE SE CANDIDATA A SE INSCREVER	
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
MEI	
SEGMENTO QUE SE CANDIDATA A SE INSCREVER	
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
MEI	
SEGMENTO QUE SE CANDIDATA A SE INSCREVER	
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
MEI	
SEGMENTO QUE SE CANDIDATA A SE INSCREVER	

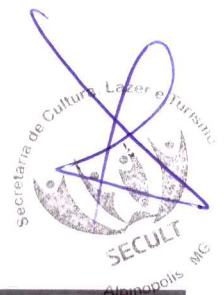


SEGMENTO QUE SE CANDIDATA A SE INSCREVER		
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG:		CPF:
NOME DA EMPRESA		
CNPJ		
MEI		
SEGMENTO QUE SE CANDIDATA A SE INSCREVER		
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG:		CPF:
NOME DA EMPRESA		
CNPJ		
MEI		
SEGMENTO QUE SE CANDIDATA A SE INSCREVER		
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG:		CPF:
NOME DA EMPRESA		
CNPJ		
MEI		
SEGMENTO QUE SE CANDIDATA A SE INSCREVER		
OBSERVAÇÕES:		



## ANEXO 04 DADOS PARA CONTRATAÇÃO

DADOS PARA CONTRATAÇÃO	
NOME DA PESSOA JURÍDICA <small>CNPJ</small>	
NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	
CNPJ	
CPF-MF	
ENDEREÇO COMERCIAL	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
FRAÇÃO 01 - AÇÃO CULTURAL	
CONTA BANCÁRIA - BANCO	
AGÊNCIA BANCÁRIA	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE	
OBSERVAÇÕES:	



## ANEXO 05

### TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio deste Termo de Prestação de Serviços, eu \_\_\_\_\_, documento \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da **AÇÃO CULTURAL**, me comprometo a realizar a respectiva atividade, conforme o **Plano de Ação/Processo de inscrição**, sendo de minha inteira responsabilidade e/ou quaisquer ações ou interpelações decorrentes da execução de minha inscrição. Declaro ainda que concordo com todas as regras dispostas no edital, bem como aquelas realizadas em reuniões, conforme o Relato de Reunião apresentado. Alpinópolis, **xxx** de março de 2025.

Nome:  
**DECLARANTE**

## ANEXO 06 MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº \_\_\_\_/2025.

Alpinópolis, \_\_\_\_ de 2025  
À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT,

Em atenção ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “SEMANA SANTA - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL” ‘EIXO 01 E COMÉRCIO LOCAL - “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – MONTE DAS OLIVEIRAS” – EIXO 02 - ALPINÓPOLIS 2025**, vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a **INSCRIÇÃO PRELIMINAR** no respectivo edital a fim de participar da **FRAÇÃO [01 ou 02]**.

(A justificativa para o Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse/benefícios conforme os parâmetros determinados pelo respectivo edital)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Responsável Pessoa Jurídica)  
Nome Completo  
CNPJ

A  
Vossa Excelência  
**SR. JOSÉ GERALDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo  
Alpinópolis – MG.

